



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.893 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE PARKINSON.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 5º da Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Doença de Parkinson.

Art. 2º O art. 5º da Lei n. 9.620 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 5º Constituem datas e eventos comemorativos do Município a compor o Calendário de que trata esta Lei, no mês de abril:

.....

III – na semana do dia 11 (onze), a Semana Municipal de Conscientização sobre a Doença de Parkinson;

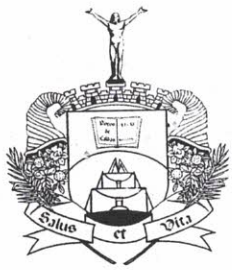
IV – no dia 15 (quinze), o Dia Municipal da Conscientização das Pessoas com Patologias Ocultas;

V – no dia 22 (vinte e dois), o Dia Municipal do Imigrante Português;

VI – no dia 23 (vinte três), o Dia Municipal do Escotismo;

VII – no último sábado do mês de abril, o Dia dos Desbravadores.

.....” (NR)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.893 - FL. 2 /

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE SETEMBRO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 1532, de 09/09/2024.